



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 306/98 =

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 326.000,00 (trezentos vinte e seis mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso do Programa PASS, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1035.13764481-044	4.1.1.0-06	326.000,00
Total de Suplementação.....		326.000,00

Art.2º- O recurso para atendimento do presente, fica a conta do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

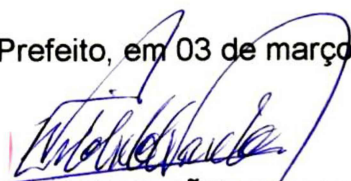
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	VALOR R\$
1030.08421882-019	3.1.1.1-09	326.000,00
Total de Anulação.....		326.000,00

Art.3º- A presente Lei tem como fundamento o art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art.4º- Se as despesas forem inferiores ao limite do Crédito Adicional Especial, previsto nesta Lei, o valor remanescente retornará ao Programa de Trabalho que deu origem a anulação.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 1.998.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

